



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

CONTRATO Nº 19/2021

Processo nº 532/2021  
Pregão Eletrônico 09/2021

Publicado no Mural

EM 23 / 07 / 21

Retirado \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Itaara-RS Ass \_\_\_\_\_

**Contrato de Aquisição de Kits de Gêneros Alimentícios para Alunos atendidos pelo Programa de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino.**

O **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ Nº 01.605.306/0001-34, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065 – Itaara-RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Silvio Weber, portador da Carteira de identidade n.º 6035002119, CPF n.º 531.318.940-91, residente e domiciliado em Itaara – RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **L. J. Bredow Representações Eireli**, inscrita no CNPJ sob nº 23.969.712/0001-19, estabelecida na Avenida Carlos Pedro Alberto, 235, Bairro Centro, em Novo Cabrais/RS, CEP 96.545-000, Fone (51) 99940-7512, representada pela Sra. **LUANA JÊSSICA BREDOW**, CPF: 030.859.260-38, cédula de identidade nº 9108238511, com residência e domicílio na Avenida 28 de Dezembro, 1025, Bairro Centro, em Novo Cabrais/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato referente ao **Processo nº 532/2021 Pregão Eletrônico nº 09/2021**, têm justos e convencionados entre si, na melhor forma do direito, e nos termos da Lei Federal 8.666/93, o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

É objeto desta contratação a aquisição de 300 (Trezentos) Kits de Gêneros Alimentícios para Alunos atendidos pelo Programa de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), visando atender a Lei 13.987, de 07 de abril de 2020, a qual autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes matriculados nas escolas públicas de educação básica, conforme especificações do Termo de Referência e de acordo com o Processo nº 532/2021, Pregão Eletrônico nº 09/2021, e tabela abaixo:

Item	Quant.	Alimentos Não Perecíveis
1	5 Kg	ARROZ branco, tipo 1.
2	1 Unid	ACHOCOLATADO em pó, instantâneo à base de cacau em pó, solúvel, homogêneo, em sachê de 800gr.
3	2 Kg	AÇÚCAR cristalizado.
4	1 Pct	BISCOITO cracker água e sal, embalagem interna dupla, pacote com 370gr.
5	1 Pct	BISCOITO DOCE maisena, com dupla embalagem, pacote 370gr.
6	1 Unid	CAFÉ torrado e moído tradicional, pacote com dupla proteção para garantir o vácuo, embalagem de 500gr.
7	1 Kg	FARINHA de Milho média, tipo 1
8	2 L	LEITE UHT Integral, embalagem tetra Pack de 1 litro.
9	1 Pct	MACARRÃO Parafuso pacote 500gr.
10	1 Unid	ÓLEO de soja embalagem 900ml



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

11	1 Kg	SAL refinado
<b>Valor Total dos 300 Kits</b>		<b>R\$ 24.750,00</b>

**Cláusula Segunda - Do Preço**

O preço atual na data da assinatura do presente contrato é de **R\$ 24.750,00** (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais) para um total de 300 Kits ao valor unitário de R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos) o kit.

**Cláusula Terceira - Da Forma de Reajuste**

O valor não será reajustado durante a vigência do contrato.

**Cláusula Quarta - Das Condições de Pagamento**

O pagamento da entrega será realizado, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega do Documento Fiscal correspondente ao fornecimento efetuado pelo contratado, juntamente com o Termo de Recebimento. É vedada a antecipação de pagamento, para o faturamento.

**Cláusula Quinta - Das Condições de Entrega**

O objeto, alvo da contratação, deverá ser entregue na sua totalidade, conforme local e data a ser estabelecido pela Secretaria de Educação e Desporto.

**Cláusula Sexta - Dos Recursos Orçamentários**

As despesas decorrentes do objeto acima descrito correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, vinculado ao empenho nº \_\_\_\_/2021.

**Órgão:** 07 – Secretaria de Educação e Desporto

**Unidade:** 20 – PNAE Ensino Fundamental

**Função:** 12- Educação

**Sub função:** 306 – Alimentação e Nutrição

**Programa:** 43 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

**Projeto:** 1.087 - Distribuições de Gêneros Alimentícios na Suspensão das Aulas – Pandemia COVID-19

**Elemento:** 3.3.90.32 – Material bem ou serviço para distribuição gratuita

**Fonte de Recurso:** 1001 – Merenda

**Cláusula Sétima - Do Prazo**

O presente termo de contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Oitava - Da Inexecução do Contrato**

O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstas no art. 77 da Lei de Licitações e Contratos.

**Cláusula Nona - Da Rescisão do Contrato**

Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, II, IV, V, VII, VIII, X e XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Este documento foi assinado digitalmente por Luana Jessica Bredow.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6957-3DCE-FB82-89EC.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente nos termos da legislação.

**Cláusula Décima - Da Fiscalização do Contrato**

A fiscalização e a gestão resultante do procedimento de compra, será exercida pelo Responsável Técnico do PNAE servidora **Gleica Savegnago Casarin**, nutricionista, mat. 2322-1, Conselho de Alimentação Escolar e Secretaria de Educação do Município de Itaara-RS.

**Cláusula Décima Primeira - Das Sanções para o Caso de Inadimplemento**

O contratado se sujeita as seguintes penalidades:

- 8. Advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja ocorrido;
- 9. Multa sobre o valor atualizado do contrato de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
- 10. Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaara, pelo prazo de 02 (dois anos), após Regular Processo Administrativo.

**Cláusula Décima Segunda - Da Execução do Contrato**

A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no chamamento publico.

Durante a execução do contrato as quantidades poderão alteradas devido às condições climáticas e sazonalidade como também alterações necessárias no cardápio pelo setor de Alimentação Escolar.

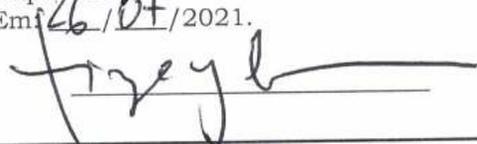
**Cláusula Décima Terceira- Do Foro**

Fica eleito o Foro da comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem certos e ajustados, as partes assinam o presente contrato.

Itaara, 23 de julho de 2021.

Este Contrato encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria.  
Em 26/07/2021.



**Tiago Adede Y Castro**  
Procurador Jurídico  
OAB/RS 96.782  
Matrícula 2398-1  
Prefeitura de Itaara/RS



**Silvio Weber**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Silvio Weber**  
Prefeito Municipal  
Prefeitura de Itaara/RS

**L. J. Bredow Representações Eireli**  
Contratado



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6957-3DCE-FB82-89EC> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6957-3DCE-FB82-89EC



### Hash do Documento

CCB2AC8B4C5875C5FD7D028661117CE6EBF844FDE5166362ABE6709F49735C77

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/07/2021 é(são) :

- Luana Jessica Bredow - 030.859.260-38 em 23/07/2021 14:10  
UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital - L J BREDOW REPRESENTACOES  
EIRELI - 23.969.712/0001-19

